
PARECER Nº 108/2025

Ao Projeto de Lei nº 06/2025, que Altera a Lei Municipal nº 08/2019 de 06 de maio de 2019, que institui o novo Código de Posturas do Município Cidade de São Raimundo Nonato/PI, e dá outras providências, de autoria do Ver. Adilson Santos Ribeiro.

Chegou a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei nº 06/2025, de autoria do Vereador Adilson Santos Ribeiro, que propõe alterações na redação do inciso VI, § 2º, do Art. 172 da Lei Municipal nº 08/2019 — Novo Código de Posturas do Município — bem como a inclusão de novo inciso (VII) no mesmo dispositivo legal.

O objetivo central da proposta legislativa é aprimorar as exigências técnicas e de segurança para a autorização de funcionamento de circos, parques de diversões e similares, especialmente quando envolvam estruturas metálicas e equipamentos elétricos, estabelecendo de forma mais detalhada a obrigatoriedade da apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissionais habilitados, conforme a natureza da estrutura.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições submetidas ao Plenário.

A proposição legislativa não apresenta vícios de constitucionalidade ou de legalidade. Ao contrário, coaduna-se com os princípios da prevenção e da segurança previstos na Constituição Federal (art. 30, I e II), no que tange à competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente no que se refere ao ordenamento urbano e à segurança das instalações provisórias para eventos.

O projeto também está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), além de incorporar normativas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a NBR 8800, 9050, 5410, 5419, entre outras, promovendo maior rigor técnico e segurança para as estruturas utilizadas em eventos públicos.

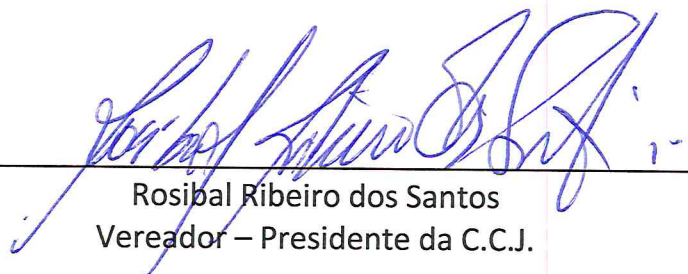
Destaca-se ainda a pertinência da inclusão específica da ART de Engenheiro Eletricista para instalações sonoras e de energia, o que representa avanço na regulamentação do setor e maior proteção ao público e aos profissionais envolvidos.

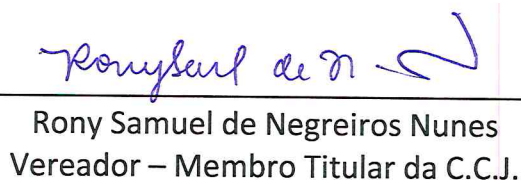
Diante do exposto, esta **Comissão de Constituição e Justiça emite parecer favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 06/2025**, por se revelar constitucional, legal e juridicamente adequado, estando em conformidade com os princípios do interesse público e da segurança coletiva.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


Rosibal Ribeiro dos Santos
Vereador – Presidente da C.C.J.


Rony Samuel de Negreiros Nunes
Vereador – Membro Titular da C.C.J.